



PORTARIA Nº. 245, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de servidor para assumir a deficiência do quadro de servidores para ofertar atendimento eficiente à população nos serviços de segurança de competência da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº.031.281.032-67, nomeado ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, através da Portaria nº. 242, de 19 de setembro de 2022, para prestar serviços de relevante interesse público à Delegacia de Polícia Judiciária Civil, sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente à remuneração e adicionais relativos ao servidor cedido.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 20 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

apresentou toda documentação de acordo com o instrumento convocatório.

Por fim. Requereu que fosse mantida a decisão proferida de Comissão Permanente de Licitações.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que diante dos fatos narrados nas peças recursais, além da análise jurídica da documentação relativa ao processo administrativo nº 2208/2022 – Concorrência nº 006/2022, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUPIARA", constata-se o cumprimento do instrumento convocatório no que concerne a apresentação da proposta de preço, dispostas nos itens 11.1.

Entendeu então, que restou prejudicada a análise jurídica dos recursos protocolados pela licitante, uma vez que a questão em cumprimento gira em torno da vinculação ao instrumento convocatório.

Asseverou que analisassem o recurso apresentado, os elementos existentes nos autos não dão razão ao Recorrente, eis que, a princípio, e em uma análise aos documentos acostados nos autos, verifica-se que ela atendeu as exigências editalíssimas, pois a empresa apresentou todas as documentações exigidas em edital.

Por fim, a Procuradoria Jurídica, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da, legalidade e da vinculação ao **instrumento convocatório**,

asseverou que a análise jurídica se limita a verificar se foram obedecidas as normas licitatórias e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e que no caso em apreço, se cumpridas as exigências do edital, não há mácula capaz de inabilitar a empresa Recorrida.

Em síntese conclusiva, a Procuradoria constatou, se tratar de equívoco ou interpretação errônea das cláusulas editalíssimas por parte da recorrente e OPINOU por manter a decisão de consagrar vencedora a QUALITÁ ENGENHARIA LTDA., no processo em questão.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando por manter a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, na Concorrência Pública 006/2022, processo 2208/2022, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, da economicidade, isonomia e interesse público.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

As providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 413/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 413/2022, publicada no dia 16/09/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, ANO XVII, nº 4.069, pág. 66:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CAIXA COM EMPILHAMENTO 150MM/142MM DIMENSÕES EXTERNAS 500X300X150 DIMENSÕES INTERNAS 469X277X133 (ALTURA INTERNA LIVRE), MATERIAL PE-AD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE). CUBAGE, 0,022M³/ UNIDADE, PESO 0895 KG, CAPACIDADE 15 LITROS, CORES DIVERSA.	NACIONAL	100 UND	R\$ 6944,00	R\$ 4.400,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CAIXA COM EMPILHAMENTO 150MM/142MM DIMENSÕES EXTERNAS 500X300X150 DIMENSÕES INTERNAS 469X277X133 (ALTURA INTERNA LIVRE), MATERIAL PE-AD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE). CUBAGE, 0,022M³/ UNIDADE, PESO 0895 KG, CAPACIDADE 15 LITROS, CORES DIVERSA.	NACIONAL	100 UND	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 19 de setembro de 2022.

Gislene J. Lopes – CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica da estrada de acesso à comunidade Santo Antônio da fartura, que contemplará o trecho de enconstramento da rodovia br 070 até o início do asfalto da comunidade Santo Antônio da fartura, compreendendo a extensão de 04,06 quilômetros.

Valor: R\$ 4.117.634,73 (quatro milhões, cento e dezessete mil, seiscentos trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Vigência do Contrato: 19 de setembro de 2022 à 18 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 245, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO a solicitação de servidor para assumir a deficiência do quadro de servidores para ofertar atendimento eficiente à população nos serviços de segurança de competência da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº.031.281.032-67, nomeado ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, através da Portaria nº. 242, de 19 de setembro de 2022, para prestar serviços de relevante interesse público à Delegacia de Polícia Judiciária Civil, sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente à remuneração e adicionais relativos ao servidor cedido.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 20 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 051/2022, do tipo menor preço global, com a finalidade de **“Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental do Município de Campos de Júlio-MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 03/10/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 19 de setembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 65, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária

de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LIVIA MARIA STUCHI	56º
WANDERLEY SAVASSA LOPES	57º
JESSICA DAIANE DA SILVA	58º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato apro-